



**Política de Prevenção e Combate à
Lavagem de Dinheiro e
Financiamento ao Terrorismo**

Porto Alegre, 29 de setembro de 2020

Objetivo

O presente documento tem como objetivo alinhar as condutas e procedimentos observados pela Clube do Valor, relativamente às normas e legislação vigentes que dispõe e regulam o combate à lavagem de dinheiro. Todos os procedimentos implementados buscam reduzir o risco de operações originadas por capital ilícito, controlando a entrada dos investidores e monitorando constantemente as operações realizadas pelos investidores clientes do Clube do Valor. Sendo assim, com a implementação de rigorosos procedimentos de monitoramento e controle, a entidade busca mitigar os seus riscos de Imagem, Legal e Operacional.

Normas Regulatórias

Esta Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro objetiva a promoção e adequação do Clube do Valor às normas e leis vigentes sobre estes temas, como:

- Lei n.º 9613/98, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências;
- Circular n.º 3461/09 do Banco Central do Brasil ("BACEN"), que consolida as regras sobre os procedimentos a serem adotados na prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes previstos na Lei n.º 9.613/98;
- Carta Circular n.º 3542/12 do BACEN, que divulga relação de operações e situações que podem configurar indícios de ocorrência dos crimes previstos na Lei n.º 9.613/98, passíveis de comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF;
- Instrução CVM n.º 301/99, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa de que tratam os incisos I e II do art. 10, I e II do art. 11 e os arts. 12 e 13, da Lei n.º 9.613/98, referente aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- Ofício-Circular n.º 5/2015/SIN/CVM, que orienta sobre as rotinas e controles internos relativos à prevenção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLDFT) – Instrução CVM nº 301/99 e alterações; e

- Guia de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, elaborado pela ANBIMA, que busca mitigar os riscos de lavagem de dinheiro nas instituições financeira.

Definição

Para o disfarce de lucros ilícitos sem comprometimento dos envolvidos, pessoas físicas e jurídicas utilizam-se do artifício da lavagem de dinheiro para distanciar o dinheiro dos fundos de sua origem ilícita, disfarçar as suas movimentações para assim dificultar o rastreamento desses recursos, e por fim considera o dinheiro “limpo” e retornar ele para os criminosos.

Os mecanismos mais utilizados no processo de lavagem de dinheiro envolvem três etapas independentes, mas que ocorrem frequentemente de forma simultânea:

1. **Colocação:** É a primeira etapa do processo de lavagem de dinheiro. Nela, é realizada a colocação do dinheiro no sistema econômico, objetivando a ocultação de sua origem. A sua colocação se dá por meio de depósitos, compra de instrumentos negociáveis ou compras de bens. Ainda, para dificultar a identificação da procedência do dinheiro, os criminosos aplicam técnicas sofisticadas e cada vez mais estruturadas, como o fracionamento dos valores movimentados e o uso de estabelecimentos comerciais que normalmente trabalham com dinheiro em espécie.
2. **Ocultação:** É a segunda etapa do processo. Consiste em dificultar o rastreamento contábil dos recursos ilícitos, objetivando ocultar as evidências ante a possibilidade da realização de investigações sobre a origem do dinheiro. Nesta etapa, os criminosos buscam movimentação do dinheiro por métodos eletrônicos, transferindo os ativos para contas anônimas ou realizando depósitos em contas abertas em nome de “laranjas” ou utilizando empresas fictícias ou de fachada.
3. **Integração:** É a terceira e última etapa do processo. Os ativos são incorporados formalmente ao sistema econômico. As organizações criminosas buscam investir em empreendimentos que facilitem suas atividades e possibilitem a prestação de serviços entre si.

Sendo assim, uma vez montada a cadeia, torna-se cada vez mais fácil legitimar o dinheiro ilegal, disfarçando os lucros ilícitos auferidos e dificultando o rastreamento das fontes destes recursos.

Ferramentas

O Clube do Valor utiliza as seguintes ferramentas para auxiliar no combate à lavagem de dinheiro:

- Identificação de Pessoas Politicamente Expostas;
- Identificação de Pessoas com Monitoramento Especial;
- Conheça seu Cliente (“Know Your Customer - KYC”);
- Conheça seu Funcionário (“Know your Employee – KYE”);
- Conheça seu Parceiro (“Know your Partner– KYP”);
- Monitoramento das operações e comportamento dos clientes;
- Comunicação das operações não frequentes; e
- Treinamento.

Sendo assim, o Clube do Valor Investimentos ressalva a importância do zelo da relação fiduciária entre a entidade, mercado e seus clientes.

Cadastro de Clientes

O Cadastro de clientes é de extrema importância para o combate e prevenção à lavagem de dinheiro. Por isso, é fundamental que tal procedimento seja realizado com rigor por todos profissionais envolvidos no processo.

Pessoas Politicamente Expostas

São consideradas politicamente expostas aquelas que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou atribuições públicas relevantes no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiras, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Além disso, são exemplos de situações que caracterizam relacionamento próximo e acarretam o enquadramento de cliente permanente como pessoa politicamente exposta:

- Constituição de pessoa politicamente exposta como procurado ou preposto; e
- Controle, direto ou indireto, de cliente pessoa jurídica por pessoa politicamente exposta.

Com isso, todos aqueles identificados como politicamente expostos serão assim considerados nas análises de indícios de lavagem de dinheiro conforme processo cadastral implementado pelo Clube do Valor.

Pessoas com Monitoramento Especial

Os funcionários pertencentes ao Clube do Valor– incluindo os sócios, estagiários e prestadores de serviços – devem prestar especial atenção em pessoas que apresentem ocupações profissionais e ramos de atividades consideradas de “alto risco” ou serem classificadas como “suspeitas” ao crime de lavagem de dinheiro, segundo parâmetros estabelecidos e aplicados no mercado financeiro. Sendo assim, o Clube do Valor Gestora de Recursos dedica especial atenção aos clientes que:

- residem em locais fronteiriços;
- pessoas que no momento do cadastramento indiquem procurador ou representante;
- pessoas que trabalham nos setores de turismo, jogos, transporte aéreo, companhia de seguros, casas de câmbio, distribuidoras, factoring, entre outros; e
- pessoas jurídicas ou físicas já envolvidas em crimes de lavagem de dinheiro ou que receberam qualquer tipo de publicidade negativa.

Conheça seu Cliente (“Know Your Customer - KYC”)

Esta ferramenta está baseada na análise profunda do cliente, extraíndo o máximo de dados financeiros, cadastrais e demais informações que possam colaborar na construção de seu perfil. Este sistema busca evitar que a empresa se envolva em qualquer operação de lavagem de dinheiro e é um dos métodos mais eficazes de prevenção. Com isso, alguns procedimentos realizados consistem em sempre requisitar o preenchimento de fichas cadastrais, fichas de dados patrimoniais, documentos de identificação e demais documentos que possam auxiliar no maior entendimento a respeito do investidor. Os procedimentos empregados pelo Clube do Valor Gestora de Recursos podem ser descritos da seguinte forma:

- Obter informações junto ao cliente para que seja idealizado o seu perfil pela empresa;
- Efetuar acompanhamento periódico através de contatos com o cliente;
- Investigar potenciais informações suspeitas sobre o cliente;
- Entender a função profissional exercida pelo cliente e seus potenciais riscos;
- Identificar se existem informações públicas em meios de comunicação e sites de pesquisa a respeito do cliente;
- Extrair informações sobre a origem da sua renda e do patrimônio (financeiro e imobilizado) acumulado;
- Extrair informações sobre a origem e destino dos recursos movimentados em sua conta;
- Monitorar as transferências de entrada e saída de recursos realizadas na conta do cliente;
- Identificar se os valores movimentados condizem com a situação financeira do cliente;
- Identificar o comportamento do cliente e constatar mudanças abruptas em seu comportamento;
- Em caso de Pessoas com Monitoramento Especial, entender melhor junto ao cliente as informações que são consideradas de “alto risco” ou “suspeitas”;
- Em caso de Pessoas Politicamente Expostas, entender melhor junto ao cliente qual o cargo público exercido e o grau de acesso à instituições estatais;
- Em caso de clientes com residência no exterior, identificar a situação política, grau de risco de corrupção, terrorismo e tráfico de drogas; e
- Treinamento e monitoramento contínuo dos colaboradores da empresa com o objetivo de assegurar que as políticas estabelecidas nos Códigos e Manuais do Clube do Valor sejam cumpridas.

Adicionalmente, com a obtenção das informações citadas, de acordo com critérios previamente estabelecidos pelo Clube do Valor, o responsável comercial deverá classificar o cliente através de um sistema de pontuação em baixo, médio ou alto risco. Caso necessário, para a validação de qualquer informação, o Clube do Valor poderá solicitar documentos que comprovem a condição junto ao investidor ou consultar sistemas que geram dossiês reputacionais do indivíduo.

Após a análise dos dados, existindo qualquer restrição por parte da empresa ou por parte da corretora, o Clube do Valor reserva o direito de encerrar (ou não iniciar) qualquer vínculo com o cliente.

Sendo assim, com a implementação dos mecanismos citados acima, o Clube do Valor busca:

- Mitigar o risco de ocorrência de operações ilícitas;
- Identificar operações suspeitas e informar os órgãos competentes de imediato; e
- Preservar a imagem e reputação idônea da empresa e seus sócios.

Conheça seu Funcionário (“*Know your Employee – KYE*”)

O Clube do Valor utiliza-se de procedimentos que visam a confirmar a integridade do funcionário desde os processos de recrutamento e seleção da empresa, permitindo o monitoramento das ações e comportamentos objetivando o estrito cumprimento das normas de ética e conduta estabelecidas. Algumas das medidas implementadas, são:

- os dados extraídos sobre o comportamento do funcionário no processo seletivo são devidamente armazenados, junto com outras documentações deste funcionário;
- treinamentos periódicos;
- sanções em caso de eventuais desvios de conduta;
- divulgação constante de políticas e procedimentos internos.

Conheça seu Parceiro (“*Know your Partner – KYP*”)

É imprescindível a análise prévia dos potenciais fornecedores de produtos e serviços do Clube do Valor, através de pesquisas em listas restritivas e de publicidade negativa que possam oferecer informações sobre a conduta profissional da empresa.

A obtenção de informações sobre o envolvimento do fornecedor em práticas ilícitas e que não estejam de acordo com os padrões éticos do Clube do Valor – especialmente, crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, corrupção ou trabalho escravo e/ou infantil – serão critérios para a não contratação ou suspensão do contrato vigente.

Sendo assim, estão estabelecidos os critérios de seleção, contratação e monitoramentos de prestadores de serviço na Política de Seleção, Monitoramento e Contratação de Terceiros do Clube do Valor.

Monitoramento das operações e comportamento dos clientes

Todas as atividades e dados que são de conhecimento do Clube do Valor Gestora de Recursos, com o objetivo coibir a lavagem de dinheiro, passam pelas seguintes políticas de monitoramento:

- modificação incomum de titular da conta;
- modificação incomum de endereço;
- valor de investimento não compatível com o patrimônio;
- ocupação profissional;
- transferências e/ou pagamentos a terceiros;
- transações em espécie;
- utilização de procuradores/representantes legais.
- análise de contraparte das operações: o Clube do Valor Gestora de Recursos deve estar atenta a monitorar todas as operações realizadas por ela com o objetivo de alertar transações com contrapartes consecutivas ou que envolvam pessoas politicamente expostas, pessoas com monitoramento especial, pessoas de listas restritivas ou colaboradores do Clube do Valor Gestora de Recursos.

Além disso, o monitoramento de clientes categorizados de alto risco é de extrema importância sendo sempre analisada juntamente com as informações obtidas no processo de *Know Your Client – KYC*.

Com isso, o Diretor de Risco & *Compliance* deverá executar rotinas regulares que identifiquem operações não regulares dos clientes, podendo solicitar esclarecimento aos clientes e aos colaboradores a qualquer momento, com o objetivo de identificar a natureza das operações e informar os órgãos reguladores caso necessário.

Rotinas Específicas para o monitoramento do Ativo

A negociação de ativos financeiros para as carteiras administradas e fundos do Clube do Valor deve ser objeto de análise, avaliação e monitoramento para fins de Prevenção à Lavagem de Dinheiro.

Sendo o assim, o responsável pelo monitoramento e análise de Prevenção à Lavagem de Dinheiro dos ativos financeiros é a instituição que faz a gestão e administração da carteira que

adquiriu tal ativo financeiro. Dessa forma, o Clube do Valor Gestora de Recursos adota os seguintes procedimentos mínimos para aquisições dos ativos financeiros:

- Análise de Contraparte das Ordens: sempre que possível o Clube do Valor deve verificar as ordens realizadas com o objetivo de identificar transações que envolvam contrapartes consecutivas, pessoas com monitoramento especial, colaboradores e clientes; e
- Análise de Preço: a equipe de gestão envolvida no envio de ordens das carteiras administradas e fundos de investimentos deve observar que todas as ordens enviadas estejam sendo realizadas à preço de mercado.

Além disso, realizamos o monitoramento de itens relacionados, por exemplo, à Governança Corporativa, especialmente, dos emissores dos ativos de crédito privado das carteiras e fundos, com o objetivo de verificar se eles se enquadram ou não como uma possível decisão de investimento da empresa. A revisão é feita com a periodicidade mínima trimestral em consonância com a divulgação dos resultados das empresas observadas.

Tratamento e Comunicação das operações não frequentes aos Órgãos Reguladores

O Clube do Valor Gestora de Recursos sempre busca estar alinhado com as normas e leis que regem o mercado financeiro e de capitais. Sendo assim, caso algum funcionário suspeite de qualquer operação ilícita, que possa caracterizar crime de lavagem de dinheiro, deve informar por escrito imediatamente o possível caso para o Diretor de Risco & *Compliance*, que por seu turno analisará e diligenciará na tomada de todas as medidas necessárias conforme as regras e prazos estabelecidos pelos órgãos reguladores, além da forma e meio exigidos por eles.

Sendo assim, eventuais indícios de crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens devem ser comunicados ao COAF, dentro do prazo máximo estabelecido pela legislação, ou seja, no prazo de 24 horas a contar de sua ocorrência, não devendo dar ciência de tal ato a qualquer pessoa, especialmente àquela a qual se refira a informação.

Treinamento

Todos os funcionários receberão treinamento periódicos que, principalmente, objetivem transmitir conhecimento sobre a Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro,

ressaltando a importância deste tema para a entidade e institucionalizando a concordância do termo através da assinatura do Termo de Adesão à Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro (Anexo 1).

Vigência e Atualização

A Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro será revisada anualmente, podendo sofrer alterações eventuais caso ocorram mudanças na legislação vigente que irão requerer alterações circunstanciais neste documento.

Infração

O não cumprimento da presente Política e demais normas é suscetível à ação disciplinar. A penalidade a ser aplicada está sujeita a gravidade da infração e possibilidade de reincidência, podendo resultar em suspensão do contrato de trabalho por justa causa. Cabe ao Diretor de Risco & *Compliance* analisar cada caso.

ANEXO 1 – TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

Termo de Adesão à Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro

Declaro que tenho ciência do conteúdo da Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro do Clube do Valor Gestora de Recursos, com a qual estou de acordo e a qual atesto minha adesão, comprometendo-me a cumpri-la de forma ativa na minha posição de funcionário do Clube do Valor Gestora de Recursos. Declaro também que tenho ciência de que a Política poderá sofrer alterações e atualizações periódicas, sendo certo que se manterão os efeitos da presente adesão às suas novas versões caso eu não informe por escrito a respeito de minha não concordância e adesão às novas versões deste documento.

Assinatura do Funcionário

Assinatura do Diretor de *Compliance*

Data:

Nome do colaborador:

RG:

CPF: